

MEMORANDO INTERNO

Santa Tereza do Tocantins, 02 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
DOMINGOS COELHO DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins.

Senhor Presidente,

Vimos Solicitar de Vossa Excelência a autorização para efetuar dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de uso de software para gestão pública para atender a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, conforme Termo de Referência.

Atenciosamente,

WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Secretária Legislativa

MEMORANDO INTERNO

Santa Tereza do Tocantins, aos 02 de janeiro de 2025.

DE : AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA: PROTOCOLO

ASSUNTO: Número de Protocolo

Senhora,

Senhora, vimos através deste solicitar protocolo para dispensa de licitação para empresa para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, concessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, em datacenter próprio ou locado pela contratada, para atender as demandas da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO.

Respeitosamente,



WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de uso de software para gestão pública para atender a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, conforme descrito no detalhamento.
JUSTIFICATIVA	A Câmara Municipal Santa Tereza do Tocantins – TO, não possui um sistema de controle contábil orçamentário e administrativo que atenda as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional, neste sentido pretende-se com a aquisição que os setores sejam integrados e venham a preencher tal lacuna, visando estabelecer uma gestão eficiente para os recursos. Justifica-se a referida aquisição, visando o atendimento às alterações na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 quanto à Contabilidade Aplicada ao Setor Público, bem como às determinações da Secretaria do Tesouro Nacional e aos órgãos de fiscalizações.
ADJUDICAÇÃO	Menor valor mensal.
DOS RECURSOS FINANCEIROS	O recurso financeiro necessário à manutenção do contrato está previsto no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual e ficará a cargo da seguinte rubrica orçamentária nº.: 01.031.0001.2001 Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos. Elementos de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica - Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.0000.000000
DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	<p>A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.</p> <p>O período de garantia do sistema deverá compreender o prazo de vigência do Contrato.</p> <p>O Contrato oriundo do presente Termo de Referência deverá vigorar pelo prazo de 12 meses. Para os serviços contínuos de manutenção, hospedagem e suporte técnico.</p> <p>Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados, via internet, via telefone, via fax, via conexão remota ou in loco.</p> <p>O suporte técnico será prestado durante o prazo de vigência do Contrato, no horário de 08 às 18 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira, o qual será solicitado por um servidor da Câmara, junto a empresa contratada.</p>
DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	<ol style="list-style-type: none"> 1. Sistema de Contabilidade Pública com link no Portal da Transparência; 2. Sistema de Compras e Almoxarifado;

	<p>3. Sistema de Patrimônio;</p> <p>4. Sistema de Folha de Pagamento;</p> <p>5. Sistema de Protocolo;</p> <p>6. Sistema de Financeiro;</p> <p>Além da licença de uso dos softwares, a empresa contratada deverá prestar os serviços migração, instalação, suporte técnico on-line e presencial e capacitação de usuários.</p>
<p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</p>	<p>a) Fornecer todos os elementos necessários para execução do trabalho ora contrato;</p> <p>b) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;</p> <p>c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;</p> <p>d) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;</p> <p>e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo fornecida pela contratada.</p> <p>f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;</p>
<p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>a) Executar os serviços mencionados neste termo de referência, com profissionalismo, responsabilidade, zelo e ética, através dos profissionais habilitados e indicados na licitação;</p> <p>b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;</p> <p>c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;</p> <p>d) garantir o perfeito funcionamento e adequações que se fizer necessárias nos softwares de que o Município venha a necessitar;</p> <p>e) Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, as atualizações realizadas nos softwares, durante a vigência total do Contrato.</p> <p>f) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos</p>

	materiais.
PERÍODO	12 (doze) meses.
DA CONTINUIDADE	Os serviços aqui descritos são de natureza contínua, podendo ser prorrogados até o limite estabelecido no art. 107, da Lei nº 14.133/21 no interesse das partes.
FISCALIZAÇÃO	A Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins através do fiscal de contrato e do Controle Interno.
SUBCONTRATAÇÃO	Não será admitida a subcontratação dos serviços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	12	MÊS	Contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de uso de software para gestão pública para atender a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, conforme descrito no detalhamento.

Santa Tereza do Tocantins, 02 de janeiro de 2025


WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Secretária Legislativa

Após análise, decido:

- I. Aprovar o presente Termo de Referência;
- II. Autorizar a realização de dispensa do processo licitatório;
- III. Cumpra-se na forma da Lei.

Santa Tereza do Tocantins – TO, aos 02 de janeiro de 2025.


DOMINGOS COELGO DE ANDRADE
Vereador Presidente

Processo: 0004/2025/ADM
Modalidade: Dispensa de Licitação

MINUTA DO ATO nº 0002, de xx de janeiro 2025

"Declara dispensa de Licitação Contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de uso de software para gestão pública para atender a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, conforme Termo de Referência"

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista dispositivos contidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Administração, conforme demonstrado nos autos;

CONSIDERANDO ainda o valor da contratação, mediante orçamentos anexos dispensa licitação, conforme determina a Lei 14.133/21, artigo 75, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. – Declarar dispensa de Licitação Contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de uso de software para gestão pública para atender a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços, objeto desta dispensa, são de natureza contínua, podendo ser prorrogados até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/21 no interesse das partes, sempre através de aditivos numerados em ordem crescente.

Art. 2º. – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Tocantins – TO, Estado do Tocantins, aos ____ dias do mês de janeiro de 2025.

DOMINGOS COELHO DE ANDRADE
Presidente

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.714.262/0001-80, com sede na Rua Minas gerais nº 14, quadra 44, centro Santa Tereza do Tocantins, doravante denominada CONTRATANTE, legalmente representada pela Presidente, DOMINGOS COELHO DE ANDRADE, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG 200.523 e do CPF de nº. 875.707.501-87, residente e domiciliado na Rua Goiás centro Santa Tereza; doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante abaixo assinado, resolvem celebrar o presente contrato, mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este contrato encontra-se fundamentado na lei 14.133/21 em seu artigo 75, inciso II, através do processo 0004/2025 na modalidade dispensa 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de uso de software para gestão pública para atender a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços mencionados neste termo de referência, com profissionalismo, responsabilidade, zelo e ética, através dos profissionais habilitados e indicados na licitação;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- d) garantir o perfeito funcionamento e adequações que se fizer necessárias nos softwares de que a Câmara venha a necessitar;
- e) Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, as atualizações realizadas nos softwares, durante a vigência total do Contrato.

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos necessários para execução do trabalho ora contrato;
- b) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- d) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo fornecida pela contratada.
- F) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se ao contrato as prerrogativas previstas do artigo 104 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelo serviço, objeto deste contratado, a Contratante, pagará a Contratada à importância de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), ou seja R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários à manutenção do contrato estão previstos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual e ficará a cargo das seguintes rubricas orçamentárias nºs.: 01.031.0001.2001 Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos. Elementos de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica - Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.0000.000000.

PARÁGRAFO ÚNICO – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até o trigésimo dia, após apresentação da nota fiscal ou recebido pelo órgão contratante e atesto dos fiscais de contrato e do Controle Interno da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O contrato terá vigência, a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços, objeto desta dispensa, são de natureza contínua, podendo ser prorrogados até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/21 no interesse das partes, sempre através de aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO e MULTAS.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/21, dentre elas a aplicação de multa de 2% (dois por cento). Ficando a mesma multa em caso de rescisão ou descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato pelas partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas no artigo 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As hipóteses de rescisão contratual estão elencadas no artigo 104 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e civis decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos entre os signatários ou seus representantes e se for o caso será confeccionado termo aditivo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no diário oficial do Município de Santa Tereza do Tocantins – TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Acordo/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Santa Tereza do Tocantins, xx de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS
CNPJ: 01.714.262/0001-80

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____

Sistemas para gestão pública

CNPJ: 19.770.369/0001-01



Quadra 104 Norte Rua NE-3 Nº 38 – Sala 203, 2 pisos - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - Cep 77.006-018 –Fone (63) 3212-1270
Site: www.dvasistemas.com.br – Email: adm@dvasistemas.com.br

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO Departamento de compras

Nossa empresa entende que precisamos oferecer ao gestor ferramentas completas, softwares eficientes e práticos, com equipe qualificada na área pública e principalmente comprometida com o gestor, com isto podemos afirmar que estamos prontos para atendê-lo com eficiência e qualidade.

Nesta proposta disponibilizando os seguintes produtos e serviços:

MODULO CONTÁBIL

- Contabilidade Publica
- Controle de Empenhos, Contas Bancárias, Fontes de Recurso e Restos a pagar.
- PPA – Plano Plurianual
- LDO – Lei De Diretriz Orçamentária E Seus Anexos Fiscais
- LOA – Lei Orçamentária
- LRF – Relatórios de Responsabilidade e SICONFI
- Geração de Relatórios e Dados para prestação de contas com SIOPE e SIOPS
- Geração dados para os Tribunais – SICAP

MODULO FOLHA DE PAGAMENTO

- Manutenção da Folha e Geração dos Pagamentos
- Exportações de RAIS, DIRF, SEFIP, MANAD
- Remessa da Folha para Bancos
- Controle e integração de dados com consignados.
- Integração do sistema no padrão dos arquivos do TCE-TO

MODULO ADMINISTRATIVO

- Solicitação de Compras
- Cadastro de Licitações para publicação no Portal da Transparência
- Ordem de Compra e Controle de saldo de Licitações
- Controle do Almoxarifado (entrada, saídas, transferências e saldos)
- Patrimônio – Bens Móveis, Imóveis, Uso Comum E Semoventes.
- Protocolo

MODULO DE SERVIÇOS ON-LINE (INTERNET)

- Contracheque de Folha de Pagamento Web
- Emissão do Informe de Rendimentos da Folha para Declaração De Imposto De Renda
- Portal da Transparência conforme normas do TCE.

SERVIÇOS INCLUIDOS

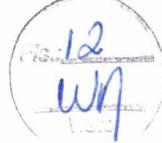
- Suporte técnico de todos os produtos
- Treinamento de novos operadores
- Visitas presenciais In-loco
- Releases de novas atualizações com melhorias e correções
- Acesso ilimitado de usuários simultâneo
- Sistema não expira o uso para consulta após o encerramento do contrato.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	UNIDADE GESTORA	MESES	VALOR MENSAL
1	Câmara Municipal	12	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL:			R\$ 19.200,00

Sistemas para gestão pública

CNPJ: 19.770.369/0001-01



Quadra 104 Norte Rua NE-3 Nº 38 – Sala 203, 2 pisos - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - Cep 77.006-018 –Fone (63) 3212-1270
Site: www.dvasistemas.com.br – Email: adm@dvasistemas.com.br

OBS 1 – No caso de deslocamento de técnicos para atendimento no município as despesas de transporte, alimentação e hospedagem serão custeadas pelo contratante.

OBS 2 - Empresa enquadrada como Pequeno Porte pela Lei 123/06 tem o direito a preferencia na contratação conforme disposto no art. 44 § 1o - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

A DVA SISTEMAS coloca-se a inteira disposição para prestar informações nos casos onde exista alguma dúvida técnica ou esclarecimentos quanto a formação dos valores propostos, onde faremos o possível para fazer parte como parceiros nesta gestão municipal.

Validade da proposta: 60 Dias

Palmas, 02 de janeiro de 2025.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

ARQUILENE DE
SOUSA

VIANA:89243021168

Arquilene de Sousa Viana
Sócia

Assinado de forma digital
por ARQUILENE DE SOUSA
VIANA:89243021168
Dados: 2025.01.02
17:58:39 -03'00'

13
wh
133

Proposta Comercial com foco na Excelência em
Gestão Pública Municipal.

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO

INHUMAS-GO, 02 DE JANEIRO DE 2025

1. Introdução

A empresa Santos Oliveira e Torrezan Ltda, inscrita sob o CNPJ de nº04.294.699/0001-09, vem por meio dessa proposta comercial demonstrar uma nova forma de fazer gestão, com ferramentas modernas e inovadoras, tornamos todos os processos que envolve as esferas Municipais, Estaduais e Federais, cada vez mais descomplicadas. Atuamos com foco na melhoria da administração, principalmente ao que concerne à Gestão da informação na tomada de decisão. Nossos produtos e serviços tende a tornar a Administração municipal mais eficiente e eficaz com ferramentas precisas e dinâmicas.

2. Principais Vantagens do Sistema SIGEP

- ✓ Maior Agilidade, conforto e segurança aos usuários;
- ✓ Atualização automática, gerando comodidade e praticidade para a administração;
- ✓ Diversidade de Relatórios dinâmicos, com informações precisas e assertivas para auxílio na tomada de decisões dos seus gestores;
- ✓ Atendimento de excelência por nossa equipe de suporte, no qual contamos com assessores especializados em todas as áreas da administração municipal para melhor servir;
- ✓ Sistema em uma única plataforma, o que garante uma maior agilidade nos processos internos e externos, além de garantir maior integridade nas informações;
- ✓ Compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade do nosso planeta, por meio de processos digitais que visam a redução da atualização de papéis, além de, contribuir com os custos da administração;
- ✓ Atualizações semanais, trazendo sempre novidades e funcionalidades aos clientes, visando promover o município;
- ✓ Migração das informações de maneira descomplicada e eficiente, garantindo informações precisas;
- ✓ Além dos sistemas administrativos a SIGEP também dispõe dos sistemas de Saúde e educação trazendo maior transparência ao seu município.

3. Os módulos que compõem a nossa Proposta Comercial

- Prestação de serviços em locação e manutenção de sistemas integrados de informática:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de manutenção e direitos de uso de software de gestão pública municipal como: Contábil, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Compras, e links para publicação das informações no Portal da Transparência da Câmara Municipal no ano de 2025.

4. Investimento e formas de Pagamento

Para prestação do serviço de locação e manutenção de sistemas de Gestão pública a Câmara pagará:

- **Parcela:** R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
- **Meses:** 12 (onze)
- **Valor total:** R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Durante este período inicial da implantação do Sistema, haverá inúmeras atividades, bem como: customização de sistema em linha com a legislação municipal, instalação do sistema em Data Center, treinamento, capacitação dos servidores municipais e suporte remoto.

5. Validade da Proposta

A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente.

SANTOS OLIVEIRA E TORREZAN LTDA ME
CNPJ 04.294.699/0001-09

04.294.699/0001 - 09
SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA
Rua Monsenhor Angelino nº 233
Sala 02 Qd. G-1 LL 01
St. Fernandes - CEP: 75.400-096
INHUMAS - GO

16
wf
15/03

Pesquisa de preço - Sistemas Operacional de Gestão Pública - Lagoa - 2025

Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins				DVA		Setfocus		Sigep	
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
1	12	Mês	Contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de uso de software para gestão pública para atender a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins.	1.600,00	19.200,00	1.500,00	18.000,00	1.700,00	20.400,00
Total					19.200,00	Total	18.000,00	Total	20.400,00

Menor preço Setfocus no valor de 18.000,00 (dezoito mil reais) global, ou seja R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensal.



AO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS
SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO

ORÇAMENTO

Prezados(as) Senhores(as),

Ao cumprimentá-los, apresentamos orçamento para cessão de direito de uso de sistemas:

ITEM	UNID.	QUANT.	SISTEMAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Mês	12 (doze)	- Contabilidade Pública (com links para Portal da Transparência) - Folha de Pagamento/RH - Gestão de Patrimônio - Controle de Protocolo - Gerenciador Financeiro - Gestão de Compras e Almoarifado	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO

Implantação dos sistemas:

Agendada e realizada por técnico da Setfocus após assinatura do contrato. Todos os custos e despesas de instalação dos sistemas e treinamento inicial dos usuários estão incluídos no orçamento.

Atualizações dos sistemas:

Os sistemas são atualizados periodicamente visando atender as exigências do órgão fiscalizador e melhorias sugeridas pelos clientes. As atualizações são disponibilizadas aos clientes no site da Setfocus: <http://www.7focus.com.br>

Suporte técnico:

O suporte técnico é feito via telefone ou acesso remoto de segunda a sexta-feira em horário comercial (08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00). O suporte *in loco* será realizado sempre que solicitado pelo contratante e agendado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Todas as despesas de atendimento *in loco* (deslocamento, hospedagem e alimentação) são de responsabilidade do contratante.

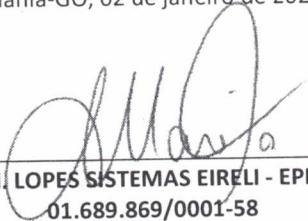
Treinamento:

Os treinamentos serão realizados na sede da Setfocus sempre que solicitado pelo cliente e agendado com uma semana de antecedência.

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias após sua emissão.

Goiânia-GO, 02 de janeiro de 2025.


H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP
01.689.869/0001-58

01.689.869/0001-58
H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP
Av. Dep. Jamel Cecílio, Nº 2690
Sala 1805, Ed. Metropolitan Tokyo
Jd. Goiás - CEP 74810-100
GOIÂNIA - GO

JUSTIFICATIVA DE COTAÇÃO – FORNECEDORES

PROCESSO 0004-2025 – DISPENSA 0002-2025

SISTEMA OPERACIONAL

Com o advento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, art. 23, § 1º, inc. I a V), ficou melhor estabelecido os parâmetros da pesquisa, vez que o menor preço nem sempre se adequa de forma satisfatória ao objeto da contratação.

Na escolha dos fornecedores para execução da pesquisa de mercado foi levado em consideração primeiramente que são prestadores de serviços responsáveis que se encontram habilitados para prestação dos serviços requeridos pela Administração, na forma que manda o Art. 72 da Lei 14133/21.

Por tratar-se de serviços que não oferece uma grande quantidade de fornecedores, foram efetuadas somente 3 (três) cotações no mercado, levando em consideração a capacidade das empresas em prestar os serviços dentro das condições, prazos previstos e na regionalidade e pelo conhecimento dos serviços já prestados, treinamento de pessoal e uma em operação, no Termo de Referência e em conformidade do que preconiza o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação.

Ainda levando em consideração que são serviços que exige capacidade e qualificação, que não prejudique a qualidade do mesmo, e escolha de fornecedores torna-se mais viável e prudente no que diz respeito a qualidade dos serviços, para que possamos dar continuidade de forma permanente sem causar prejuízos posteriores a administração pública.

Por fim, a escolha dos fornecedores se deu em razão dos mesmos demonstrarem capacidade, responsabilidade quanto aos prazos, e ciência da importância dos serviços dentro dos padrões exigidos pelo Município, para que não haja transtornos que consequentemente possam acarretar em atrasos na realização do evento.

Apesar disso, cumpre esclarecer que serão editadas Instruções Normativas no âmbito municipal para adequar os parâmetros.

É imprescindível a descentralização em questão, pois, dentre outros, quanto mais complexo for o objeto, mais difícil será obter os preços.

Mas, considerando os documentos, referentes à pesquisa de mercado do processo administrativo em questão (dispensa - Incidência da Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021,

art. 23, inc. IV: pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital).

A pesquisa de preços possui uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação, além de servir como parâmetro objetivo para o julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas.

Diante da premissa de qualidade para aquisição mais vantajosa e transparente nas compras públicas fica evidente a indispensabilidade do processo da pesquisa de mercado na obtenção da proposta mais vantajosa da Administração Pública, visando atender ao interesse público que melhor atenda a coletividade.

Assim, uma pesquisa de mercado mal executada é sempre prejudicial ao processo de aquisição, pois, por exemplo, uma estimativa de preços muito baixa aumenta a ocorrência de licitações desertas ou até mesmo fracassadas, enquanto uma estimativa muito alta, compromete a economicidade da aquisição.

Em observância, venho por meio deste atestar que o valor de referência da pesquisa de preço através dos orçamentos anexos será o constante na Tabela da Pesquisa apensa ao processo e já mencionado, o qual está de acordo com o praticado no mercado.

WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Agente de Contratação

MEMORANDO INTERNO

Santa Tereza do Tocantins, 06 de janeiro de 2025.

DE : AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA: CONTROLE INTERNO

Assunto: Dotação orçamentária

Senhor Controlador,

Solicito manifestação do controle interno da existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025 para contratação de empresa para fornecimento de sistemas (software) para gestão administrativa geral.

Atenciosamente,

WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Agente de Contratação

MEMORANDO INTERNO

Santa Tereza do Tocantins, 07 de janeiro de 2025.

DO : CONTROLE INTERNO
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: Verificação de existência de dotação orçamentária.

Senhora,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que existe dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos do município para 2024, Lei nº 405 de 19 de dezembro de 2024, com saldo orçamentário para realização de despesa com contratação de empresa para tratar do sistema operacional.

01.031.0001.2001 Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativo\$. Elementos de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica - Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.0000.000000.

Atenciosamente,

Alessandro Cirqueira de Castro

ALESSANDRO CIRQUEIRA DE CASTRO

Controle Interno

DESPACHO DO EXECUTIVO

CONSIDERANDO a necessidade e as solicitação da Secretária Legislativa da Câmara demonstrando a necessidade de contratar empresa para fornecimento de sistemas (software) para gestão administrativa geral.

CONSIDERANDO que o valor dispensa licitação, nos termos de Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Controle já se manifestou quanto a existência de dotação orçamentária para realização da despesa.

AUTORIZO a realização da dispensa para contratação de empresa na forma da legislação vigente, com o fim de atender a solicitação efetuada a qual defiro, a que apresentar o menor valor, para execução dos serviços.

Cumpra-se na forma recomendada e encaminha-se a Comissão de Contratação para as providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, em 10 de janeiro de 2025.


DOMINGOS COELHO DE ANDRADE
Vereador Presidente

TERMO DE AUTUAÇÃO

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, Estado do Tocantins, nomeado pela Portaria nº 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo nº 18 da Lei nº. 14.133/21, resolve numerar o processo licitatório sob o nº. 0004/2025 na modalidade de Dispensa nº 002/2025/CMST da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para contratação de empresa para fornecimento de sistemas (software) para gestão administrativa geral.

Santa Tereza do Tocantins – TO, aos 13 de janeiro de 2025.



WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

24
WN
12/16

Portaria nº 004/2025

Santa Tereza do Tocantins – TO, em 02 de janeiro de 2025.

“Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma que especifica.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE**, portadora do CPF: 048.797.xxx-73, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Referida servidora será responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO.

Art. 2º - Nomeia-se **ALESSANDRO CIRQUEIRA DE CASTRO** e **WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**, para exercerem a função de *equipe de apoio* das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores e agentes políticos mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.



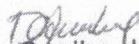
ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

Art. 6º - As atribuições da equipe e dos membros nomeados seguem o disposto na Lei 14.133/21, assim como a responsabilidade das assessorias técnicas.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

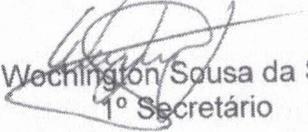
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Santa Tereza do TO, aos 02 dias de janeiro de 2025.


Domingos Coelho de Andrade
Presidente

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO que foi publicado no Placar da Câmara Municipal, uma cópia da Portaria nº 004 de 02 de janeiro/2025, conforme determinação da Lei Orgânica do Município.


Wechington Sousa da Silva
1º Secretário



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

DECLARO para o fim do disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito da realização do processo de dispensa 0004/2025, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Santa Tereza do Tocantins, 13 de janeiro de 2025.

DOMINGOS COELHO DE ANDRADE
Vereador Presidente



ESTADO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

27
WJ

11 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

0001 - CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01.031.0001.1097	Obras de Infraestrutura do Poder legislativo	41.557,43
3390400000000000 207	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	1.157,43
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	1.157,43
4490510000000000 208	OBRAS E INSTALACOES	40.400,00
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	40.400,00

TOTAL DA AÇÃO 41.557,43

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01.031.0001.1098	Aquisição de equipamentos e outros bens permanentes	20.200,00
4490520000000000 209	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.200,00
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	20.200,00

TOTAL DA AÇÃO 20.200,00

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01.031.0001.2001	Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos.	1.034.595,15
3190110000000000 210	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	619.150,00
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	619.150,00
3190130000000000 211	OBRIGACOES PATRONAIS	120.850,00
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	120.850,00
3190920000000000 212	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.178,10
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	1.178,10
3190940000000000 213	INDENIZACOES TRABALHISTAS	3.748,87
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	3.748,87
3350410000000000 214	CONTRIBUICOES	1.214,64
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	1.214,64
3390140000000000 215	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.525,38
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	8.525,38
3390300000000000 216	MATERIAL DE CONSUMO	70.700,00
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	70.700,00
3390350000000000 217	SERVICOS DE CONSULTORIA	141.564,58
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	141.564,58
3390360000000000 218	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.080,00
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	8.080,00
3390390000000000 219	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.797,68
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	57.797,68
3390470000000000 220	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	571,26
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	571,26
3390920000000000 221	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.214,64
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	1.214,64

TOTAL DA AÇÃO 1.034.595,15

TOTAL DA UNIDADE 1.096.352,58

TOTAL DO ORGÃO 1.096.352,58

TOTAL GERAL 1.096.352,58

PROCESSO : 0004/2025
DISPENSA : 0002/2025/CMST

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO, através da Secretaria Legislativa, consoante autorização do Sr. DOMINGOS COELHO DE ANDRADE, Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de uso de software para gestão pública para atender a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, em obediência ao art. 72, inciso VII e o parágrafo único da lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

“Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21- É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de compras e serviços; (Vide Decreto nº 12.343, de 30/12/ 2024).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de uso de software para gestão pública para atender a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, conforme Termo de Referência.

H. LOPES SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.689.869/0001-58, com endereço à Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2.690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 1.805 – CEP: 74.810-100 – Jardim Goiás – Goiânia – GO. com valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual, ou seja R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mês, conforme pesquisa, anexo ao processo.

Razão da Escolha do Prestador: O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado,

conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Assim, submeto a presente justificativa para posterior ratificação do Exmo. Sr. Secretário para os fins do disposto no caput, do art. 169 da Lei nº 14.133/21.

Santa Tereza do Tocantins - TO, 13 de janeiro de 2025



WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Agente de Contratação

30
WJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.689.869/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/1997	
NOME EMPRESARIAL H. LOPES SISTEMAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 7FOCUS SISTEMAS	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DEPUTADO JAMEL CECILIO	NÚMERO 2690	COMPLEMENTO QUADRAB-26 LOTE 16/17 SALA 1805	
CEP 74.810-100	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO WILTONMAROTA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 3942-6221		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2024 às 08:58:23 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.689.869/0001-58
Razão Social: H LOPES SISTEMAS EIRELI EPP
Endereço: R 61 246 QD B12 LT 13 SL 17 / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2025 a 04/02/2025

Certificação Número: 2025010605110662085410

Informação obtida em 14/01/2025 08:48:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48869128

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
01.689.869/0001-58

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.397.491.553

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LÓCAL E DATA: GOIANIA, 6 DEZEMBRO DE 2024

HORA: 9:17:28:7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

23
WN
VISED

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H. LOPES SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.689.869/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:03 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2025.

Código de controle da certidão: **1571.327C.B57E.0ADF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 457.280-3

Prazo de Validade: até 05/03/2025

CNPJ: 01.689.869/0001-58

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 6 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. LOPES SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.689.869/0001-58

Certidão n°: 84346623/2024

Expedição: 06/12/2024, às 09:47:42

Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que H. LOPES SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.689.869/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fig. 39
WJ
15/02

H. LOPES SISTEMAS EIRELI – EPP

CNPJ (MF) 01.689.869/0001-58

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, residente e domiciliado à Rua 53 nº 280, Apartamento 704, Edifício Spazio Firense, Jardim Goiás, CEP. 74810-210, Goiânia-Goiás, portador da cédula de Identidade nº MG2-954.436, SSP/MG, e inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas CPF (MF) sob o nº 674.448.906-25, filho de Paulo da Silva Lopes e Maria da Conceição Vieira Lopes, natural de Viçosa-MG, nascido em 19/04/1967.

Titular da denominação **H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP**, localizada na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 1805, CEP 74810-100, Jardim Goiás, Goiânia-Goiás, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.689.869/0001-58, e com contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o nº 52600232860, com despacho em 07/12/2015. Procede esta **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Clausula 1ª – Da Denominação

1.1 - A empresa adota a denominação de “**H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP**”

Parágrafo Único - do nome de fantasia – A Empresa usará o nome de fantasia “**7FOCUS SISTEMAS**”.

Clausula 2ª – Sede

2.1 - A sede da empresa é na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 1805, CEP 74810-100, Jardim Goiás, Goiânia-Goiás, podendo abri-la em qualquer parte do território nacional.

Clausula 3ª – Duração

3.1 - O Prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado e iniciou as suas atividades em 01 de Maio de 1994. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Clausula 4ª – Do Objetivo

4.1 - O Objeto da empresa é:

- a) Elaboração de programa de computadores;
- b) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 15:48 SOB Nº 20190219122.
PROTOCOLO: 190219122 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900805726. NIRE: 52600232860.
H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/02/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Fls. 37
WV
1000

- c) Planejamento e confecção e manutenção e atualização de páginas eletrônicas;
- d) Instalação, manutenção e reparação de microcomputadores;
- e) Treinamento em informática.

Clausula 5ª – Do Capital

5.1 - O capital é de R\$ 78.800,00 (Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), o qual está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado

Clausula 6ª – Da administração

6.1 - A administração da empresa será exercida por **HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, aquém cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado:

Parágrafo único: O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, podendo, no entanto o Administrador em nome da empresa, assumir obrigações, prestar aval ou garantias, inclusive em favor do mesmo, ficando vedado a terceiros. Pode ainda, onerar ou alienar os bens moveis e imóveis da EIRELI.

CLÁUSULA 7ª – Da Declaração de Desimpedimento do Titular

7.1 - O administrador **HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único: Do Pró-Labore – Pelo exercício da administração, o administrador **HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES**, poderá fazer uma retirada mensal a titulo de Pro - Labore.

CLÁUSULA 8ª – Da Declaração do Titular e Da Responsabilidade

8.1 - O Titular desta EIRELI declara para os devidos Fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica regida por essa mesma modalidade empresarial.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital aqui integralizado, e será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA 9ª – Do Exercício Social

9.1 - O encerramento do exercício, dar - se em 31 de dezembro de cada ano.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 15:48 SOB Nº 20190219122.
PROTOCOLO: 190219122 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900805726. NIRE: 52600232860.
H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/02/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

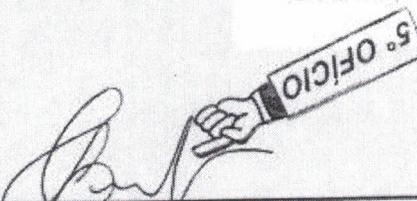
39
WJ
L. 13.103

CLÁUSULA 10ª – Do Foro

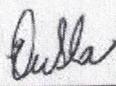
10.1 - Fica eleito o foro desta cidade, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo de EIRELI.

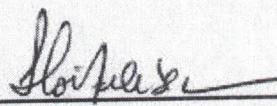
O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI é assinado em 01 (uma) via de igual teor, forma e conteúdo.

Goiânia, 31 de Janeiro de 2019.


Helter Vieira da Silva Lopes

TESTEMUNHAS:


Edna Oliveira da S. Matos
RG Nº 1.923.676 SSP/GO


Iloia Weber
RG Nº 8225845 SPTC/GO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 15:48 SOB Nº 20190219122.
PROTOCOLO: 190219122 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900805726. NIRE: 52600232860.
H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/02/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

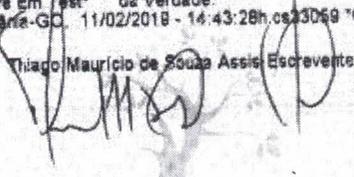
Fig. 210
WJ

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1496 - Qd. F-41 LT 152 / 104 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-025
FONE: (62) 3223-1814

02051812191713094610473 - Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura de HELTER VIEIRA DA SILVA
LOPES. Dou fé Em Test^o da Verdade.
Goiânia-GO, 11/02/2018 - 14:43:28h.cs33059 *0027

Thiago Mauricio de Souza Assis Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 15:48 SOB Nº 20190219122.
PROTOCOLO: 190219122 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900805726. NIRE: 52600232860.
H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/02/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.954.436 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/12/2009

NOME HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES

FILIAÇÃO PAULO DA SILVA LOPES MARIA DA CONCEICAO VIEIRA LOPES

NATURALIDADE VICOSA-MG DATA DE NASCIMENTO 19/4/1967

DOC. ORIGEM CAS. LV-B6 FL-86 SILVESTRE-MG

CPF

PIC-1847 NILMA B. REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83 2.VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Gd. F-41 LT 192/194
Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: 62 3223-1814

AUTENTICAÇÃO
02051308094720026105604 -

Consulte em <http://extrajudicial.tao.jus.br/seio>
Compare com o original. Dou Fé Em
Teste da Verdade Goiânia-GO.
17 de Janeiro de 2014 cs36527
Denise de Sousa Oliveira Escrevente

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão SET/2009

 CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
674.448.906-25

Nome
HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES

Nascimento
19/04/1967

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Gd. F-41 LT 192/194
Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: 62 3223-1814

AUTENTICAÇÃO
02051801081344094928212 -

Consulte em <http://extrajudicial.tao.jus.br/seio>
Compare com o original. Dou Fé Em
Teste da Verdade Goiânia-GO.
11 de fevereiro de 2016 cs476366
Thiago Maurício de Souza Assis Escrevente

DESPACHO CC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0004/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas (software) para gestão administrativa geral pela Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO.

Encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Santa Tereza do Tocantins – TO, para emissão de Parecer prévio em relação a minuta do Ato e Contrato da Dispensa.

Santa Tereza do Tocantins – TO, aos 13 de janeiro de 2025.



WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Agente de Contratação

PROCESSO n° : 004/2025
MODALIDADE : Dispensa de licitação n° 002/2025/CMST
ASSUNTO : Contratação dos serviços de licença de software de gestão pública para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins.

PARECER JURÍDICO

I. RELATÓRIO

O presente processo administrativo tem como objetivo a contratação direta dos serviços de licença de software de gestão pública para atendimento das demandas da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência e justificativas constantes nos autos.

A contratação será realizada por meio Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21, atualizada pelo Decreto n° 12.343/2024.

Constam nos autos alguns documentos exigidos pelo art. 72 da Lei 14.133/21, incluindo a estimativa de custo a partir de pesquisa de mercado (fl.11 a 17), as justificativas de escolha do fornecedor e dos valores (fl.18/19), a comprovação da existência de recursos orçamentários (fl. 27/27) e a autorização da autoridade competente (fl.6).

Essa é a síntese do apresentado para análise desta Assessoria Jurídica.

II. DO MÉRITO

Fomos chamados a manifestar por força do art. 72, inciso III, combinado com o art. 53, §1° da Lei 14.133/21. A análise se concentra nos aspectos jurídicos formais da contratação, sem abordar o mérito administrativo, a conveniência ou oportunidade

da contratação, tampouco na escolha da empresa fornecedora do software.

Nesse sentido, partido do que está expresso no art. 53, §1º, inciso II, da Lei 14.133/21, nossa manifestação será clara, objetiva e redigida em linguagem simples e de fácil compreensão.

Dessa forma, entendemos ser viável a contratação direta dos serviços com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21, uma vez que o valor da contratação é inferior a R\$ 62.725,59, conforme estipulado no Decreto nº 12.343/24, e os requisitos mínimos exigidos no art. 72 da mesma lei estão presentes nos autos.

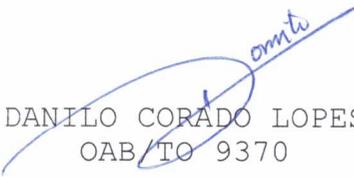
III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando exclusivamente os documentos presentes neste processo administrativo até o momento, concluimos que, sob o aspecto jurídico formal, o procedimento está em conformidade com as exigências mínimas da Lei 14.133/21.

Recomenda-se a publicação dos extratos do ato de dispensa e do contrato decorrente no sítio eletrônico oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21.

Este o parecer que ora submetemos à apreciação superior.

Santa Tereza do Tocantins/TO, em 13 de janeiro de 2025.


DANILO CORADO LOPES
OAB/TO 9370

Processo: 0004/2025

Modalidade: Dispensa de licitação 0002/2025/ADM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO todas as informações constantes no processo nº 0002/2025, incluindo despachos, minutas, pareceres, RATIFICO a dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de uso de software para gestão pública para atender a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, que serão adquiridos com recursos previstos na rubrica orçamentária nº 01.031.0001.2001 Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos. Elementos de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica - Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.0000.000000.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, em 14 de janeiro de 2025.


DOMINGOS COELHO DE ANDRADE
Presidente

Processo: 0004/2025/ADM
Modalidade: Dispensa de Licitação

ATO nº 0002, de 14 de janeiro 2025

“Declara dispensa de Licitação Contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de uso de software para gestão pública para atender a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, conforme Termo de Referência”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista dispositivos contidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Administração, conforme demonstrado nos autos;

CONSIDERANDO ainda o valor da contratação, mediante orçamentos anexos dispensa licitação, conforme determina a Lei 14.133/21, artigo 75, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. – Declarar dispensa de Licitação Contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de uso de software para gestão pública para atender a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços, objeto desta dispensa, são de natureza contínua, podendo ser prorrogados até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/21 no interesse das partes, sempre através de aditivos numerados em ordem crescente.

Art. 2º. – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Tocantins – TO, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.


DOMINGOS COELHO DE ANDRADE
Presidente



170
WJ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0004/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.714.262/0001-80, com sede na Rua Minas Gerais nº 14, quadra 44, centro Santa Tereza do Tocantins, doravante denominada CONTRATANTE, legalmente representada pela Presidente, DOMINGOS COELHO DE ANDRADE, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG 200.523 e do CPF de nº. 875.707.501-87, residente e domiciliado na Rua Goiás centro Santa Tereza; doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a CONTRATADA: H. LOPES SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.689.869/0001-58, com endereço à Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2.690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 1.805 – CEP: 74.810-100 – Jardim Goiás – Goiânia – GO, por seu representante abaixo assinado, resolvem celebrar o presente contrato, mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este contrato encontra-se fundamentado na lei 14.133/21 em seu artigo 75, inciso II, através do processo 0004/2025 na modalidade dispensa 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de uso de software para gestão pública para atender a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços mencionados neste termo de referência, com profissionalismo, responsabilidade, zelo e ética, através dos profissionais habilitados e indicados na licitação;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- d) garantir o perfeito funcionamento e adequações que se fizer necessárias nos softwares de que a Câmara venha a necessitar;
- e) Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, as atualizações realizadas nos softwares, durante a vigência total do Contrato.

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos necessários para execução do trabalho ora contrato;
- b) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;



49
WJ

- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo fornecida pela contratada.
- F) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se ao contrato as prerrogativas previstas do artigo 104 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelo serviço, objeto deste contratado, a Contratante, pagará a Contratada à importância de R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual, ou seja R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários à manutenção do contrato estão previstos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual e ficará a cargo das seguintes rubricas orçamentárias nºs.: 01.031.0001.2001 Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos. Elementos de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica - Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.0000.000000.

PARÁGRAFO ÚNICO – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até o trigésimo dia, após apresentação da nota fiscal ou recebido pelo órgão contratante e atesto dos fiscais de contrato e do Controle Interno da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O contrato terá vigência, a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços, objeto desta dispensa, são de natureza contínua, podendo ser prorrogados até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/21 no interesse das partes, sempre através de aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO e MULTAS.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/21, dentre elas a aplicação de multa de 2% (dois por cento). Ficando a mesma multa em caso de rescisão ou descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato pelas partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas no artigo 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/21.



50
WJ
10/03

PARÁGRAFO SEGUNDO – As hipóteses de rescisão contratual estão elencadas no artigo 104 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e civis decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos entre os signatários ou seus representantes e se for o caso será confeccionado termo aditivo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no diário oficial do Município de Santa Tereza do Tocantins – TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Acordo/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Santa Tereza do Tocantins, 15 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS:01714262000180 Assinado de forma digital por CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS:01714262000180
Dados: 2025.01.15 10:37:09 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

CNPJ: 01.714.262/0001-80

H. LOPES SISTEMAS

LTDA:01689869000158

Assinado de forma digital por H. LOPES

SISTEMAS LTDA:01689869000158

Dados: 2025.01.15 09:11:25 -03'00'

H. LOPES SISTEMAS LTDA

CNPJ: 01.689.869/0001-58

TESTEMUNHAS: MARIA RODRIGUES DE SA:95267611115 Assinado de forma digital por MARIA RODRIGUES DE SA:95267611115
Dados: 2025.01.15 11:24:07 -03'00'

1. _____

MILTON NETO COUTINHO LIMA:93170092120 Assinado de forma digital por MILTON NETO COUTINHO LIMA:93170092120
Dados: 2025.01.15 11:25:00 -03'00'

2. _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 0004/2024. Processo nº 0004/2024. Dispensa nº 002/2024/CMST. Contratante: Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO. Contratada: H. LOPES SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.689.869/0001-58, com endereço à Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2.690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 1.805 – CEP: 74.810-100 – Jardim Goiás – Goiânia – GO. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço no fornecimento de sistemas (software) para gestão administrativa geral, para atender as demandas da Prefeitura. Rubrica orçamentária: 01.031.0001.2001 Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos. Elementos de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica - Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.0000.000000 - Assinatura: 15/01/2025. Validade: Vigência: 31/12/2025

Santa Tereza do Tocantins-TO, 13 de março de 2025.

Ilmo. Sr.

NILO AMARO BAIROS DOS SANTOS

Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro / Programa Interlegis / Senado Federal

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO, **fone institucional** (não tem), **e-mail institucional** cmsantatereza@gmail.com, possuidora do **ACT-Acordo de Cooperação Técnica** com o **Senado Federal de nº 2025/0063**, vem – por meio deste documento – fazer algumas solicitações ao Interlegis. Isso porque sabemos da abrangência do Programa e das centenas de Casas que já se beneficiam desde 1997, conforme consultamos em: <https://www.senado.leg.br/senado/hotsites/interlegis/orgaos-atendidos.asp>.

1)A designação dos seguintes **Responsáveis Técnicos** pelos Produtos nesta Casa:

#	NOME COMPLETO	@E-MAIL	(DDD) WHATSAPP	(DDD) FONE FIXO
1	João Batista Parente Neres	jbpneres@hotmail.com	(63) 99931-9613	-
2	Wellienay do Nascimento P. Andrade	wellienayandrade@gmail.com	(63) 99282-8047	-

2)Neste MENU de Produtos/Serviços, assinalamos **somente** os que utilizaremos:

<p>2.1</p> <p>DOMÍNIO . LEG.BR</p> <p><i>O Senado/Interlegis é o único provedor homologado e certificado junto ao Registro.br para gerir os domínios ".LEG.BR".</i></p> <p>*serviço GRATUITO</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Registro do domínio ".LEG.BR", COM hospedagem no datacenter do Senado Federal. <i>Exige-se ACT.</i></p> <p><input type="checkbox"/> Apenas o Registro do domínio ".LEG.BR". <i>Não se exige ACT.</i></p> <p><input type="checkbox"/> DELEGAÇÃO do domínio ".LEG.BR para PROVEDOR EXTERNO:</p> <p>1) <i>Não se exige ACT.</i></p> <p>2) <i>Serão automaticamente DESATIVADOS os Produtos/serviços que porventura estejam ativos no datacenter do Senado Federal.</i></p> <p>3) <i>O Equipamento Servidor que hospedará o domínio deverá estar habilitado com DNSSEC, conforme exigência do Registro.br. Assim, informamos aqui:</i></p> <p>DS1: _____ DS2: _____</p>
---	--

<p>2.2</p> <p>PRODUTOS INTERLEGIS</p> <p><i>em parceria com a Comunidade legislativa</i></p> <p>+</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> PORTAL MODELO: <i>site/portal pronto, padronizado e customizável para sua Casa legislativa.</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> SAPL: <i>é o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo para sua Casa legislativa. Tem funcionalidades para elaboração de proposições, tramitação</i></p>
---	---

<p>hospedagem no datacenter do Senado Federal <i>Exige-se ACT.</i></p> <p><i>*produtos GRATUITOS</i></p>	<p>entre as Comissões, organização das sessões plenárias, votação remota em painel eletrônico etc.</p> <p>■ Desde 22/maio/2023, conforme decisão técnica da Diretoria-Executiva do ILB/Interlegis, a hospedagem do e-Democracia e do e-Mail Legislativo foi descontinuada e não mais será ofertada.</p>
--	---

<p>2.3</p> <p>REAPONTAMENTO DE DNS</p> <p><i>*serviço GRATUITO</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Autorizo REAPONTAR o DNS do(s) Produto(s) _____ para nova hospedagem externa. Assim, informamos aqui:</p> <p>Registro A(endereço IP): _____ CNAME: _____</p>
---	---

<p>2.4</p> <p>REAPONTAMENTO DE EMAIL</p> <p><i>*serviço GRATUITO</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Autorizo REAPONTAR o DNS do EMAIL _____ para nova hospedagem externa. Assim, informamos aqui:</p> <p>Registro A(endereço IP): _____ Registro MX: _____</p> <p>TXT SPF: _____ TXT DKIM: _____</p>
---	---

<p>2.5</p> <p>DESATIVAÇÃO DE PRODUTO</p> <p><i>*serviço GRATUITO</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Autorizo DESATIVAR o(s) Produto(s) _____, atualmente instalado(s) no datacenter do Senado Federal.</p> <p>*JUSTIFICATIVA obrigatória: _____</p>
---	---

<p>2.6</p> <p>RESTAURAÇÃO DE DADOS</p> <p><i>*serviço GRATUITO</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Autorizo RETROAGIR os dados do Produto _____ à posição de ___/___/___ e DESCARTAR o conteúdo porventura adicionado após essa data indicada.</p> <p>*JUSTIFICATIVA obrigatória: _____</p>
---	---

3) Estamos cientes de que as publicações dos Produtos na Internet obedecerão aos seguintes padrões de nomenclatura:

Domínio .leg.br	Portal Modelo	SAPL	e-Democracia
www.município.uf.leg.br	www.município.uf.leg.br	sapl.município.uf.leg.br	edemocracia.município.uf.leg.br
E-mail Legislativo: https://correio.interlegis.leg.br			



Fls. 54
WN

Conta: *usuário@município.uf.leg.br*

Interface de gerência: *correioadm.município.uf.leg.br*

Onde: **município**= nome Município; **uf** = sigla Estado; "**leg.br**" = fixo; **usuário**= login do Parlamentar / Servidor da Casa.

Atenciosamente,

DOMINGOS COELHO DE ANDRADE

Presidente

(Anuênio: 2025)